



Ref. Projeto de Lei Nº 131/2017

Publicação: Jornal DO

Edição: 10 Data 30/11/17

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº2183/2017

**“ALTERA OS ARTIGOS 261, 287 E 295 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI

Art. 1º - O caput do artigo 261 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 15% (quinze por cento) da Receita Orçamentária Municipal na manutenção e desenvolvimento da Saúde.

Art. 2º- O caput do artigo 287 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 287 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária Municipal na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público Municipal.

Art. 3º - O inciso II do artigo 295 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – o Município promoverá, prioritariamente, o fomento de desporto e lazer, assegurando o direito de acesso a todos os cidadãos, através de:

(...)

Art. 4º- Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Cordeiro entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2017.

Elielson Elias Mendes

Presidente